

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos às datas descritas na tabela**, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 21 de junho de 2023.

**LUCAS CENTENARO FORONI**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 32.026, de 21 de junho de 2023.**

**Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.**

**LUCAS CENTENARO FORONI**, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

**DECRETA:**

**Art.1º** Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI, nos termos da Lei Municipal nº 1.779/2013, e Art. 3º do seu Regimento Interno:

**Representante do Órgão que impôs a penalidade**

Titular – Álvaro Martins Rodrigues

Suplente – Fabiana Merlo de Oliveira

**Representantes com conhecimento na área de trânsito com no mínimo nível médio**

Titular – Juracy Alves Santana;

Suplente – Ilma castro Bueno

**Representantes da sociedade com conhecimento na área**

Titular – Celso Roberto Gori Filho

Suplente – Hamilton Padro

**Art. 2º** Os membros da JARI terão as atribuições descritas na Lei Municipal 1.779, 2013 e seu Regimento Interno.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial.

Rio Brilhante - MS, 21 de junho de 2023.

**LUCAS CENTENARO FORONI**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 32.024, de 21 de junho de 2023.**

**Dispõe sobre designação.**

**LUCAS CENTENARO FORONI**, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar o Servidor Público Municipal **Álvaro Martins Rodrigues**, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotado na Procuradoria Geral do Município, para desempenhar a função de Diretor Secretário e de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante-PREVBRLHANTE, nos termos do art. 31 da Lei Municipal nº 1.167/2000, com efeitos retroativos a data do dia 15 de junho de 2023.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 21 de junho de 2023.

**LUCAS CENTENARO FORONI**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, de 21 de Junho de 2023.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.